

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.245, DE 2007

Institui o dia nacional do pescador a ser comemorado na data de 29 de junho.

Autor: Deputado Paulo Rubem Santiago

Relator: Deputado Gilmar Machado

I - RELATÓRIO

O projeto de lei n.º 1.245, de 2007, tem por objetivo instituir no calendário nacional o dia 29 de junho como o Dia do Pescador.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Apesar da imensa costa litorânea brasileira, de 8.500 km, do grande reservatório de água doce, equivalente a 12% do disponível no planeta, e das dificuldades econômicas, sociais e nutricionais que muitos brasileiros têm enfrentado, a pesca não recebeu historicamente a atenção e o incentivo merecidos, especialmente seu principal agente, o pescador.

Apenas recentemente, a partir de 2003, tem-se buscado implementar uma política para a pesca mais abrangente, que não focalize apenas o aumento da produção ou a conservação ambiental, mas um desenvolvimento sustentável que se relacione equilibradamente com políticas de proteção de



C193450038

recursos hídricos, de melhoria da qualidade de alimentação dos brasileiros, de geração de empregos e de crescimento da produção para consumo interno e externo.

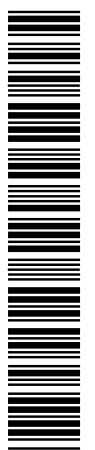
Apesar dos esforços, a estrutura e o orçamento da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, da Presidência da República, ainda são muito pequenos, quando comparados aos seus desafios e metas.

No centro da questão, sofre o pescador, principalmente o artesanal, que, no Brasil, estima-se, é responsável por aproximadamente metade do pescado consumido internamente. Ele padece dos efeitos de uma profissão que exige uma atividade física extenuante, com riscos ergonômicos (problemas de postura e coluna), naturais (incidência de sol sobre a pele, friagem, ventos frios, ondas fortes), físicos (lesões nas mãos e nos pés, seja por lâminas de corte ou partes duras dos peixes), químicos (contato com secreções venenosas dos animais ou de petróleo na água) e até biológicos (contato com algas do tipo maré-vermelha e coliformes fecais).

O pescador artesanal sofre também, em sua grande maioria, com um nível de escolaridade que prejudica o progresso de sua atividade e o desenvolvimento sustentável da pesca; com a dificuldade de financiar o custeio e o investimento para sua produção; e com insuficientes políticas públicas que atendam as suas necessidades, o que promove graves condições de exclusão social e econômica, que muitas vezes comprometem a viabilidade da profissão.

Nesse quadro, defendo que a atividade do pescador seja valorizada e incentivada, com vistas à preservação de sua auto-estima e dignidade. Apoio, portanto, a iniciativa do nobre deputado Paulo Rubem Santiago de instituir uma data nacional para prestigiar os pescadores brasileiros.

O dia 29 de junho já vem sendo tradicionalmente dedicado para comemorar o dia do pescador, por coincidir com a celebração de São Pedro, padroeiro dessa valorosa categoria profissional.



Diante do exposto, voto pela aprovação do PL n.º 1.245, de 2007, do ilustre Deputado Paulo Rubem Santiago.

Sala da Comissão, em _____ de 2007.

Deputado Gilmar Machado

Relator

ArquivoTempV.doc



C193450038